



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Aquisições Especiais
Gerência de Aquisições Especiais

Ofício Nº 259/2023 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2023.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria do Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

A Secretaria de Saúde do Distrito Federal, neste ato representada pela Subsecretária de Administração Geral – SUAG/SES-DF convoca as empresas interessadas em participar do presente Ofício Convocatório de Dispensa de Licitação Emergencial, que será instruído com fundamento no Inciso IV, do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 31 de junho de 1993.

O objeto do presente refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de **CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR ESTACIONÁRIO DE BAIXO E ALTO FLUXO E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL**, com manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, fornecimento de **GÁS MEDICINAL EM CILINDRO e MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA OXIGENOTERAPIA** conforme descrição, características, prazos, condições, obrigações e demais informações constantes na tabela abaixo e no Projeto Básico anexo.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE					
ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL (LOTE 01 + 02 + 03+ 04)
1*	415947	320756	<p>Concentrador de Oxigênio domiciliar, estacionário de Baixo Fluxo: 1900 Unidades/mês/locação/conforme demanda.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Entrada de energia automática: 110/220 Volts - 60 Hz - Caso o equipamento ofertado não atenda a solicitação de alimentação automática, a empresa proponente deverá fornecer estabilizador de tensão compatível em conjunto com o equipamento. • Potência máxima de consumo: 400 Watts • Som Máximo: 50 dBa para o funcionamento do equipamento e Alarmes: 70 dBa • Pureza de Oxigênio (a 5 litros por minuto): mínima de 90% • Peso máximo: 30 Kg • Possibilidade de regulagem de Fluxo por litro de no mínimo: 0,5 litro por minuto, com incrementos de 0,5 litro por minuto até 5 litros por minuto • Dimensões Aproximadas: 70 cm Altura x 40 cm Largura x 40 cm Profundidade • Alarmes e indicadores: Sonoro e luzes indicadoras; • Temperatura máxima de Operação: 40 °C • Umidade de operação: até 95% de umidade relativa • Pressão máxima de saída: 5,5 psi • Regulador medicinal com fluxômetro; 	Unidade	1.900
2*	32096	373475	<p>Concentrador de oxigênio portátil, com bolsa para transporte: 235 Unidades/mês/locação/conforme demanda.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões Aproximadas: 30 x 28 x 25 (A x L x P) • Vazão de Oxigênio: até 2 litros • Oxigênio com pureza de até 94% ou maior; • Capacidade ajustável de fluxo de oxigênio de 0,5 a 2 litros por minuto em modo contínuo, ou mais. • Peso máximo de 5,5 Kg <u>com as 2 baterias</u>; • Homologado pela ANVISA; • Duas baterias recarregáveis, uma sendo do aparelho e outra reserva; • Fonte de alimentação automática 110/220 Volts - 60 Hz; Caso o equipamento ofertado não atenda a solicitação de alimentação automática, 	Unidade	235

			<p>a empresa proponente deverá fornecer estabilizador de tensão compatível em conjunto com o equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de ajustes da dose pulso de no mínimo 1-6; • Ajuste da dose contínua de 0,5 – 2,0 l/min com incremento de 0,5 em 0,5l/min; • Temperatura máxima de Operação: 40°C; • Alarmes e indicadores; 		
3*	443109	320756	<p>Concentrador de oxigênio domiciliar, Estacionário, de alto fluxo: 41 Unidades/mês/locação/conforme demanda.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Concentração de oxigênio mínima: 88% a 10 litros por minuto - • Dimensões máximas: 70 cm x 50 cm x 40 cm (A x L x P) • Peso máximo: 25 kg • Voltagem compatível com a rede elétrica de 220 Volts - 60 Hz +/- 10 %. Caso o equipamento ofertado não atenda a solicitação de alimentação automática, a empresa proponente deverá fornecer estabilizador de tensão compatível em conjunto com o equipamento. • Alarmes Sonoros com luzes indicadoras • Temperatura máxima de Operação: 40 °C • Regulador medicinal com fluxômetro 	Unidade	41
4**	304792	449553	<p>Cilindro de Oxigênio com capacidade mínima de 3m³ e máxima de 8m³, com carga, com base de apoio e Regulador medicinal com fluxômetro; 1941 Unidades mês/conforme demanda.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cilindro de Oxigênio com capacidade mínima de 3m³ e máxima de 8m³, com carga, com base de apoio e Regulador medicinal com fluxômetro; 	Unidade	1.941
5**	351336	329746	<p>Cilindro portátil de Oxigênio, de alumínio, com capacidade de 1m³, com carga, com carrinho de transporte e Regulador medicinal com fluxômetro: 250 Unidades mês /conforme demanda.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cilindro portátil de Oxigênio, de alumínio, com capacidade de 1m³, com carga, com carrinho de transporte e Regulador medicinal com fluxômetro; 	Unidade	250
6***	304792	429464	<p>Oxigênio medicinal comprimido para recarga de cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 3m³ e máxima de 8m³: 3.901 m³ mês/conforme demanda.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Oxigênio medicinal comprimido para recarga de cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 3m³ e máxima de 8m³. Grau de pureza 99,0%. 	m ³ /mês	3.901
7***	351336	429464	<p>Oxigênio medicinal comprimido para recarga de cilindro portátil de oxigênio (1m³): 500 m³ mês/conforme demanda.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Oxigênio medicinal comprimido para recarga de cilindro portátil de oxigênio (1m³). Grau de pureza 99%. 	m ³ /mês	500
8***	36575	282205	<p>Cateter nasal pediátrico, em silicone, tipo óculos, para oxigenoterapia - uso domiciliar: 859/6 meses/conforme demanda</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicação: oxigenoterapia. Material: polivinil atóxico e silicone. Características Adicionais: com extensão mínima de 2m em PVC, flexível com ajuste e adaptação confortável, contendo um dispositivo que se adapte às narinas, todo em silicone flexível. Apresentação: embalagem individual, descartável, Unidade de Estoque: Unidade (UN). Uso Domiciliar 	Unidade	859
9***	36574	395230	<p>Cateter nasal adulto, em silicone, tipo óculos, para oxigenoterapia - uso domiciliar: 4.274/6 meses/conforme demanda</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicação: oxigenoterapia em paciente adulto. Material: polivinil atóxico e silicone. Características Adicionais: com extensão mínima de 2m em PVC, flexível com ajuste e adaptação confortável, contendo um dispositivo que se adapte às narinas, todo em silicone flexível. Apresentação: embalagem individual, descartável, Unidade de Estoque: Unidade (UN). Uso Domiciliar 	Unidade	4.274
10***	36579	454548	<p>Máscara para traqueostomia pediátrica - uso domiciliar: 76/6 meses/conforme demanda</p>	Unidade	76

			<ul style="list-style-type: none"> Aplicação: máscara para oxigenoterapia adaptável à cânula de traqueostomia. Material: confeccionada em vinil/PVC macio e transparente, acoplada a uma cúpula em acrílico e ou polipropileno. Características Adicionais: elástico para ajuste e fixação de aproximadamente 20cm, cúpula em acrílico transparente com orifício circular e conector na via de entrada do ar em plástico atóxico que permite ângulo giratório de até 360º, permite a adaptação de circuito de médio padrão. Deve vir acompanhado com conector e extensão para umidificador. Apresentação: embalagem individual. Unidade de Estoque: unidade (UN). Uso Domiciliar 		
11***	36578	454547	<p>Máscara para traqueostomia adulto - uso domiciliar: 232/6 meses/conforme demanda</p> <ul style="list-style-type: none"> Aplicação: máscara para oxigenoterapia adaptável à cânula de traqueostomia. Material: confeccionada em vinil/PVC macio, transparente e ou translúcido, acoplada a uma cúpula em acrílico e ou polipropileno. Características Adicionais: elástico para ajuste e fixação de aproximadamente 30cm, cúpula em acrílico transparente com orifício circular e conector na via de entrada do ar em plástico atóxico que permite ângulo giratório de até 360º, permite a adaptação de circuito de médio padrão. Deve vir acompanhado com conector e extensão para umidificador. Apresentação: embalagem individual. Unidade de Estoque: unidade (UN). Uso Domiciliar 	Unidade	232
12***	36577	454603	<p>Máscara facial para oxigenoterapia pediátrica - uso domiciliar: 22/6 meses/conforme demanda</p> <ul style="list-style-type: none"> Aplicação: Oxigenoterapia. Material: Máscara em material macio, transparente e ou translúcido. Tubo: em PVC flexível. Característica adicional: máscara confeccionada em material macio e flexível, com rigidez adequada, resistente, transparente e ou translúcida, com presilha nasal, com elástico resistente para adequar ao diâmetro da cabeça da criança. Processo de esterilização: que permita o reprocessamento. Unidade de Estoque: unidade (UN). Uso domiciliar. 	Unidade	22
13***	36576	454602	<p>Máscara facial para oxigenoterapia adulto - uso domiciliar: 60/6 meses/conforme demanda</p> <ul style="list-style-type: none"> Aplicação: Oxigenoterapia. Material: Máscara: em material macio transparente e ou translúcido. Tubo: em PVC flexível. Características adicional: máscara confeccionada em material macio e flexível, com rigidez adequada, resistente, transparente e ou translúcido, com presilha nasal, com elástico resistente para adequar ao diâmetro da cabeça do adulto. Processo de esterilização: que permita reprocessamento. Unidade de Estoque: unidade (UN). Uso Domiciliar. 	Unidade	60
14***	36648	346395	<p>Extensão de tubo traqueal transparente superfície interna lisa não eletrocondutivo de 6 a 10m: 3.494/6 meses/conforme demanda</p> <ul style="list-style-type: none"> Extensão de cateter nasal transparente não eletrocondutivo de 6 a 10m, conforme a necessidade do paciente 	Unidade	3.494
15***	36702	435410 (435413)	<p>Copo umidificador para oxigenoterapia domiciliar - uso domiciliar: 3.906/6 meses/conforme demanda</p> <ul style="list-style-type: none"> Aplicação: oxigenoterapia em paciente adulto e pediátrico. Material: polipropileno, capacidade 250 ml, características adicionais c/bico, copo padrão ABNT, tampa acopladora, aplicação oxigênio. Apresentação: embalagem individual, Unidade de Estoque: Unidade (UN). Reprocessável. Uso Domiciliar 	Unidade	3.960
16***	36703	435424 (440213)	<p>Macronebulizador com traqueia para oxigenoterapia domiciliar - uso domiciliar: 33/6 meses/conforme demanda</p> <ul style="list-style-type: none"> Aplicação: oxigenoterapia em paciente adulto e pediátrico. Material: nebulizador com tampa e corpo ABS e frasco de polipropileno graduado de 0 a 500 ml. Haste com rosca 9/16 x 18 fios, para saída de fluxômetro e adaptável a circuitos de respiradores. Traquéia em PVC, lisa internamente com 22mm de diâmetro. Apresentação: embalagem individual, descartável, Unidade de Estoque: Unidade (UN). Reprocessável. Uso Domiciliar. 	Unidade	33

* ITENS ADQUIRIDOS EM LOCAÇÃO.

**** ITENS ADQUIRIDOS EM COMODATO.**

***** ITENS ADQUIRIDOS CONFORME DEMANDA.**

TODO E QUALQUER CUSTO DE ÁGUA E ENERGIA FICA A CARGO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL.

2. DIVISÃO DO SERVIÇO POR LOTES

DIVISÃO DO SERVIÇO POR LOTES						
ITEM	EQUIPAMENTO/MATERIAL	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	TOTAL
1	Concentrador de Oxigênio domiciliar, estacionário de Baixo Fluxo (Unidade: equipamento/mês/conforme demanda)	405	442	475	578	1.900
2	Concentrador de oxigênio portátil, com bolsa para transporte (Unidade: equipamento/mês/conforme demanda)	50	55	58	72	235
3	Concentrador de oxigênio domiciliar, Estacionário, de alto fluxo (Unidade: equipamento/mês/conforme demanda)	9	9	11	12	41
4	Cilindro de Oxigênio com capacidade mínima de 3m ³ e máxima de 8m ³ , com carga, com base de apoio e Regulador medicinal com fluxômetro (Unidade: cilindro/mês/conforme demanda)	414	452	485	590	1.941
5	Cilindro portátil de Oxigênio, de alumínio, com capacidade de 1m ³ , com carga, com carrinho de transporte e Regulador medicinal com fluxômetro (Unidade: cilindro/mês/conforme demanda)	53	58	63	76	250
6	Oxigênio medicinal comprimido para recarga de cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 3m ³ e máxima de 8m ³ (Unidade: m ³ /mês/conforme demanda)	832	906	977	1186	3.901
7	Oxigênio medicinal comprimido para recarga de cilindro portátil de oxigênio (1m ³) (Unidade: m ³ /mês/conforme demanda)	106	116	126	152	500
8	Cateter nasal pediátrico, em silicone, tipo óculos, para oxigenoterapia - uso domiciliar (Unidade: material/6 meses)	186	199	214	260	859
9	Cateter nasal adulto, em silicone, tipo óculos, para oxigenoterapia - uso domiciliar (Unidade: material/6 meses)	911	994	1.069	1.300	4.274
10	Máscara para traqueostomia pediátrica - uso domiciliar (Unidade: material/6 meses)	16	18	19	23	76
11	Máscara para traqueostomia adulto - uso domiciliar (Unidade: material/6 meses)	50	54	58	70	232
12	Máscara facial para oxigenoterapia pediátrica - uso domiciliar (Unidade: material/6 meses)	4	6	6	6	22
13	Máscara facial para oxigenoterapia adulto - uso domiciliar (Unidade: material/6 meses)	12	14	16	18	60
14	Extensão de tubo traqueal transparente superfície interna lisa não eletrocondutivo de 6 a 10m (Unidade: material/6 meses)	746	812	874	1.062	3.494
15	Copo umidificador para oxigenoterapia domiciliar - uso domiciliar (Unidade: material/6 meses)	828	1.082	964	1086	3.960
16	Macronebulizador com traqueia para oxigenoterapia domiciliar - uso domiciliar (Unidade: material/6 meses)	8	8	8	9	33

- LOTE 01 - Região Oeste
- LOTE 02 - Regiões Norte e Sul
- LOTE 03 - Regiões Centro-Sul, Central e Leste
- LOTE 04 - Região Sudoeste

Havendo divergência entre a especificação constante no Projeto Básico e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Projeto Básico. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

O Ofício e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.saude.df.gov.br/licitacoes-e-contratos/>.

1. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1.1. A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, com todas as folhas rubricadas e numeradas, assinada pelo representante legal da empresa, via endereço eletrônico dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, até o dia **01/03/2023**, às **15h**;

- 1.2. Passada a fase de recebimento das propostas, as mesmas serão avaliadas de acordo com os critérios de aceitação previstos no Projeto Básico. A empresa, cuja proposta tenha sido aprovada após avaliação técnica e que seja considerada a melhor colocada - conforme critérios de julgamento estabelecidos no Projeto Básico - para o item a ser adquirido, deverá encaminhar no prazo máximo de **72 horas/ 3 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação, que será feita por meio do correio eletrônico constantes da proposta, toda a documentação de habilitação solicitada neste Ofício, bem como no Projeto Básico; estando a empresa que não cumprir integralmente à solicitação passível de desclassificação sumária;
- 1.3. A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada por meio digital, autenticada por cartório competente e/ou válida digitalmente;
- 1.4. À apresentação da documentação necessária **deverá** ocorrer por meio eletrônico, na forma acima citada. Caso se faça necessário e devidamente motivado, serão solicitadas as documentações originais, de forma a verificar se a documentação apresentada previamente corresponde à original e para posterior arquivamento, conforme inciso II, art. 16, da Portaria SEPLAG nº 459/2016.

2. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a aquisição deverão ser enviados até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico: dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br;
- 2.2. Caberá as áreas responsáveis decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido;
- 2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA SÃO OS SEGUINTE

- 3.1.1. As propostas deverão ter validade não inferior a **90 (noventa) dias**, data da abertura da sessão pública, Parecer nº 16/2015-PRCON/PGDF c/c art. 6º, da Lei 10.520/2002, e serão selecionadas **PELOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM PROJETO BÁSICO**, conforme o § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/1993, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde;
 - 3.1.2. Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no inciso I, art. 15, da Lei nº 8.666/1993;
 - 3.1.3. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;
 - 3.1.4. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Básico;
 - 3.1.5. É indispensável o parecer técnico para os produtos do Projeto Básico;
 - 3.1.6. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto e do registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como a validade para cada produto ofertado.
- 3.2. **A PROPOSTA DEVERÁ CONTER**
- 3.2.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;
 - 3.2.2. Conter o número deste ofício;
 - 3.2.3. Apresentar dados bancários, em atendimento ao art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011;
 - 3.2.4. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência que deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011, publicado no DODF nº 35, Pág. 3, de 18 de fevereiro de 2011.
 - 3.2.5. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);
 - 3.2.6. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SES-DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;
 - 3.2.7. Conter a indicação de uma única marca para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Projeto Básico;
 - 3.2.8. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.
 - 3.2.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo Proponente, das condições estabelecidas neste Ofício e no Projeto Básico.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. A habilitação dos Proponentes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
 - 4.1.1. A Proponente cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade;
- 4.2. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida;
- 4.3. Considerando o art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, será realizada prévia pesquisa junto aos Portais Oficiais do Governo (STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Improbidade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o ente sancionador;
- 4.4. Para habilitação dos Proponentes, será exigida ainda, a seguinte documentação:
 - 4.4.1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
 - 4.4.1.1. Conforme Item 6 do Projeto Básico.

4.4.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.2.1. Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

4.4.2.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.4.2.3. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registradas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10 % (dez por cento) sobre o montante do(s) item(s) que a empresa pretende concorrer.

4.4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.4.3.1. Cédula de Identidade (responsável pela assinatura do contrato);

4.4.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.4.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.4.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.4.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.4.3.6. Para habilitação, as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

4.4.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440/2011;

4.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CPNJ);

4.4.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto nº 6.106/2007;

4.4.4.5. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.economia.df.gov.br;

4.4.4.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036/1990;

4.4.4.7. Nos termos do art. 29, inciso III, da lei nº 8.666/1993, a regularidade fiscal deve ser comprovada em relação às fazendas Públicas (Municipal, Estadual, Distrital e Federal), independentemente do ramo de atividade do Proponente.

5. OUTRAS DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES

5.1. Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza;

5.2. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993;

5.3. De acordo com a Portaria nº 356 de 29 de junho de 2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal, a empresa participante deverá apresentar, na fase da licitação com vistas à habilitação jurídica e no ato na assinatura do contrato, declaração, conforme **Anexo I**, de que não possui servidor da Administração direta ou indireta no quadro societário da empresa, conforme Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, combinado com o Art. 9º da Lei 8.666/1993;

- 5.4. **Declaração de que a empresa proponente tomou conhecimento de todos os critérios e exigências descritas no Projeto Básico, bem como no presente Ato Convocatório;**
- 5.5. Em caso de divergência entre o presente Ato Convocatório e o Projeto Básico, prevalecerá as normas constantes do Projeto Básico;
- 5.6. É obrigatório à contratada manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de rescisão do contrato e da execução da garantia para ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei;
- 5.7. Para habilitação, as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 5.8. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011;
- 5.9. Respeitar e implantar obrigatoriamente o Programa de Integridade nas empresas que contratam com a Administração Pública, conforme descrito à lei 6.112/2018;
- 5.10. Apresentar declaração, informando que a empresa proponente cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e/ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 5.11. Apresentar em tempo próprio a documentação elencada para atendimento aos termos Dispostos na Lei 6.679/2020.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Anexo I - Declaração para fins do decreto nº 39.860/2019

Anexo II- Modelo Carta de Apresentação de Proposta Comercial

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
Proponente
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de ____ .

ASSINATURA

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

OFÍCIO Nº ____ /20__

(em papel timbrado da empresa)

IDENTIFICAÇÃO					
Razão Social:					
Endereço:		UF:	CEP:		
Telefone:					
Email:					
Item/Grupo	Descrição Completa	Quantidade/Meses	Preços Unitários	Preços Mensais	Preços Globais

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Material	Quantidade	Especificação

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Descrição detalhada do item, COM INDICAÇÃO de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, nome comercial.
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da SES-DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
- Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- Prazo de validade da Proposta não inferior a **90 (noventa) dias**.
- Prazo de entrega não superior a ____ (____) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- Razão social, endereço completo, telefone, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
- Juntar todos os documentos solicitados no item Critérios de Aceitação da Proposta.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ (Não inferior a 90 dias)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

BANCO: ____ AGÊNCIA: ____ CONTA CORRENTE: _____

_____, ____ de _____ de _____

- carimbo padronizado de CNPJ -

Assinatura do responsável pela empresa

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretaria de Administração Geral
Subsecretário Substituto



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RIBEIRO DA COSTA - Matr.1688866-9**, **Subsecretário(a) de Administração Geral substituto(a)**, em 17/02/2023, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=106386626)
verificador= **106386626** código CRC= **5649950E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Sítio: - www.saude.df.gov.br